



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
**Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros**  
**CNPJ nº 11.983.996/0001-19**

## **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO LEGISLATIVA E JUSTIÇA**

**Parecer sobre o Projeto de Lei do Executivo nº. 10/2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar faixa de terreno à Paróquia Nossa Senhora da Conceição, destinado à construção da Capela de São Mamede no Loteamento Jardim São Mamede, com base no inciso IX do art. 5º da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.**

### **I – Relatório**

**O Excelentíssimo Prefeito Constitucional de São Mamede - PB, o Sr. Umberto Jefferson de Moraes Lima apresentou Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar faixa de terreno à Paróquia Nossa Senhora da Conceição, destinado à construção da Capela de São Mamede no Loteamento Jardim São Mamede, com base no inciso IX do art. 5º da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências**

### **II – Análise**

A matéria veiculada atende aos ditames da Lei Orgânica do Município de São Mamede e da Constituição Federal, não possuindo nenhum óbice legal à sua aprovação. No tocante a iniciativa, há respaldo legal do executivo, como expõe em suas razões motivadoras. Quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei orgânica do Município. Quanto à técnica legislativa, a matéria se mostra perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal. Logo, a presente proposição do nobre prefeito atende aos anseios da comunidade sãomamedense.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
**Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros**  
**CNPJ nº 11.983.996/0001-19**

### **III – Voto**

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, voto pela sua aprovação

Sala das Sessões em 03 de junho de 2024

*Luiza Satyro M. de Medeiros*  
Luiza Satyro Moraes de Medeiros  
Relatora



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
**Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros**  
**CNPJ nº 11.983.996/0001-19**

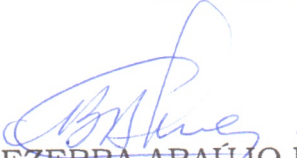
## **RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR**

### **Parecer da Comissão**

A Comissão de Organização Legislativa e Justiça, em sessão de 03 de junho de 2024, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei do Executivo nº. 10/2024.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores  
EVA BEZERRA ARAÚJO DE LUCENA– Presidente  
LUIZA SATYRO MORAIS DE MEDEIROS – Relatora  
KIVAL PEREIRA DE MEDEIROS JÚNIOR - Membro

Sala das Sessões em 03 de junho de 2024

  
EVA BEZERRA ARAÚJO DE LUCENA  
Presidente da Comissão

  
LUIZA SATYRO MORAIS DE MEDEIROS  
Relatora

  
KIVAL PEREIRA DE MEDEIROS JÚNIOR  
Membro